



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: "Altera a redação dos artigos 18, 22, 24, 25, 29, 31 e anexo II, da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, e dá outras providências".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Está lei altera a redação da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do artigo 18 da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"I – Chefia do Gabinete do Prefeito Municipal;

- a) Assessoria Especial de Gabinete;
- b) Assessoria de Comunicação Institucional;
- c) Assessoria de Assuntos Institucionais;
- d) Controladoria Geral do Município;

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 22 da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"A Procuradoria Geral do Município é subordinada a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, e compõem-se dos seguintes órgãos:"

Art. 4º Fica acrescido o inciso XXX, no artigo 23 da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

"XXX – Acatar dentro da legalidade todas as deliberações do Secretario Municipal de Justiça e Cidadania".

Art. 5º Fica acrescido o inciso XIV, no artigo 24 da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

" XIV - Acatar dentro da legalidade todas as deliberações da Chefia de Gabinete"

ROMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 6º Fica acrescido o inciso XVIII, no artigo 25 da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

“ XVIII - Acatar dentro da legalidade todas as deliberações da Chefia de Gabinete”

Art. 7º Fica acrescido o inciso II, no artigo 29 da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter os seguintes termos:

“II – Gabinete do Procurador Geral do Município;

- a) Execução Fiscal;
- b) Procuradoria Administrativa;
- c) Procuradoria Judicial;
 - a. Seção de Expediente.”

Art. 8º Fica alterado o inciso II e acrescido o inciso XXVIII, no artigo 31 da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter os seguintes termos:

“ **inciso II** - Coordenar e Supervisionar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município em todas as suas atribuições;”

“ **inciso XXVIII** – Representar o Município Judicialmente e Extrajudicialmente em caso de vacância dos Procuradores e Subprocuradores Municipais.

Art. 9º Fica alterado alguns requisitos para o preenchimento dos cargos de comissão do anexo II da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019, que trata do “QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO REQUISITOS DE NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES” que passa a ter a seguinte redação:

“Secretário Municipal

Requisitos de nomeação: ensino superior completo ou ensino médio técnico completo

Diretor do Departamento Contábil, Planejamento e Execução Orçamentária

Requisitos de nomeação: Curso superior ou ensino médio técnico, completo em ciências contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Secretário Adjunto de Assistência Social

Requisitos de nomeação: Curso superior completo em qualquer área.”

BMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 07 de março de 2019.

Erica Soler
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Nótuia: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 07 de 03 de 2019